



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6919 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 989, de 21 de dezembro de 2021, e conforme Processo Administrativo nº 15.236/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
799	20.23.08.122.0486.2.389	100 - R. P.	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	20.000,00
806	20.23.08.122.0486.2.389	100 - R. P.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	35.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>55.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
807	20.23.08.122.0486.2.389	100 - R. P.	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	Manutenção Administrativa	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	30.000,00
816	20.23.08.242.0611.2.233	100 - R. P.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Emissão de carteirinhas	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	24.000,00
918	20.23.08.244.0486.2.398	100 - R. P.	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Benefícios Eventuais	Fundo Mun. De Assistência Social - FMAS	1.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>55.000,00</b>

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 15 de setembro de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**